



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

75

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 140.550,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA ATENDER REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 2.292, DE 30 DE JULHO DE 2018 – EMENDA PARLAMENTAR, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 140.550,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender repasse do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar, objetivando ações na Atenção Básica, compra de equipamentos destinados aos estabelecimentos de saúde no município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.10102.2.0082-08.301.005-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....RS	140.550,00
--	------------

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar, Atenção Básica - Ministério da Saúde.....RS 140.550,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.292, DE 30 DE JULHO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13604785000118005	30800005 28070003	10,00 100.000,00	100.010,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000118003	18080012	170.000,00	170.000,00	10301201585813928
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	12013935000118015	15990004	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	12268425000118007	10660001 15000004	100.000,00 199.960,00	299.960,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	BORACEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11911887000118005	18080012 37610001	80.000,00 149.990,00	229.990,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	13704311000118004	30440005 10660001 37460004	650.000,00 200.000,00 100.000,00	950.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA DOS COQUEIROS	11930910000118003	33600007	79.940,00	79.940,00	10301201585810035
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12893128000118008	25320001	10.000,00	10.000,00	10301201585810035
SP	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	15502929000118003	10660001 23660012	250.000,00 99.950,00	349.950,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12078245000118007	30800005 23660012	110.000,00 100.000,00	210.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	13650275000118002	30640005 33460002	30.000,00 100.000,00	130.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13788493000118008	33460002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	13872377000118003	30440005	99.940,00	99.940,00	10301201585810035
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	13231757000118007	33460002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	13847642000118010	23660012	59.800,00	59.800,00	10301201585810035
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	12034855000118001	28090002	99.930,00	99.930,00	10301201585810035
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	11848752000118005	15990004	7.900,00	7.900,00	10301201585810035
SP	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13879688000118014	37590001	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13885112000118001	30800005 37370006	10.000,00 180.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	11937255000118006	10660001	199.950,00	199.950,00	10301201585810035
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13694379000118005	18080012	169.800,00	169.800,00	10301201585813928
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	11930253000118027	27960003 33460002	100,00 10.940,00	11.040,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	11930253000118032	27990006	199.930,00	199.930,00	10301201585810035
SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	13841094000118006	23560008	190.000,00	190.000,00	10301201585810035
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	13774126000118008	15680012	242.000,00	242.000,00	10301201585810035
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	13774126000118010	15680012	157.950,00	157.950,00	10301201585810035
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323924000118012	25200016 31600002	300.000,00 190.000,00	490.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118014	25200016 37610001	200.000,00 42.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035

SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118017	18080012 37610001	150,00 108.000,00	108.150,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	10872126000118019	18080012 37590001	70.000,00	150,00	10301201585813928 10301201585810035
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	12225804000118021	28180002	180.000,00	180.000,00	10301201585810035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	11239903000118034	25310009	199.970,00	199.970,00	10301201585810035
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	13887045000118001	27960003 18180005	98.740,00 120.000,00	218.740,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	14112207000118005	27960003	249.950,00	249.950,00	10301201585810035
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11159718000118006	23560006	300.000,00	300.000,00	10301201585810035
SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	14002965000118013	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000118004	23660012	99.750,00	99.750,00	10301201585810035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12389301000118005	28050005	199.960,00	199.960,00	10301201585810035
SP	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHALZINHO	1110885000118003	33460002	8.000,00	8.000,00	10301201585810035
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	14214784000118004	27960003	99.850,00	99.850,00	10301201585810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000118006	28090002	16.000,00	16.000,00	10301201585810035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATININGA	11951695000118005	37610001	410,00	410,00	10301201585810035
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	11966021000118011	28130009 25310009 37610001	100.000,00 149.990,00 150.000,00	399.990,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	11790034000118004	15810006 18180005 33600007	100.000,00 100.000,00 84.800,00	284.800,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	RIBEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE	11156014000118001	33460002	199.900,00	199.900,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12685783000118007	27960003	140.550,00	140.550,00	10301201585810035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11211126000118008	15990004	50.000,00	50.000,00	10301201585810035
SP	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12447409000118001	27960003	242.000,00	242.000,00	10301201585810035
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11858604000118063	15810006	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13048451000118002	25200016 28050005 37590001 28200012	300.000,00 200.000,00 180.000,00 150.000,00	830.000,00	10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035 10301201585810035
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	12273871000118014	18080012 28070004 28180002	80.000,00 100.000,00 9.985,00	189.985,00	10301201585813928 10301201585810035 10301201585810035
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA BELA VISTA-SP	11866643000118001	38660006	199.930,00	199.930,00	10301201585810035
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000118002	30440005	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	11817180000118007	30890005	109.990,00	109.990,00	10301201585810035
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	11857715000118005	23660012	7.000,00	7.000,00	10301201585810035
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	11857715000118006	23660012	62.980,00	62.980,00	10301201585810035
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193909000118099	25200016 37590001	101.000,00 141.000,00	242.000,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193909000118101	25200016 37590001	40.020,00 720,00	40.740,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	13993364000118005	33460002	170.000,00	170.000,00	10301201585810035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118008	25200016	199.900,00	199.900,00	10301201585810035
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	11703889000118011	18080012	79.710,00	79.710,00	10301201585813928
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE	11870186000118010	18080012	79.950,00	79.950,00	10301201585813928

		SAÚDE - FMS/MIRADOURO					
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE DO ALTO	11979477000118001	15990004	99.735,00	99.735,00	18381201585810035
TOTAL		63 PROPOSTAS		11.090.200,00			

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro.

2x

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2019	Março	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12.885.763/0001-46	ATENÇÃO BÁSICA
	Ação	Ação Detalhada
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UF	Município	Código IBGE
SP	RIBEIRAO PRETO	354340
População	Ano Censo	Prefeito(a)
694.534 habitantes	2018	ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	SANDRO SCARPELINI	NILTON GILMAR NESSI

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto
Única em 2019	803816	18/03/2019	MUNICIPAL	001	000280	0000913316	140.550,00	0,00
Total							140.550,00	0,00



75

Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 14197/2019
Data: 08/04/2019 Horário: 15:07
Legislativo -

Ribeirão Preto, 02 de abril de 2019.

Of. n.º 3.152/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE RS 140.550,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA ATENDER REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 2.292, DE 30 DE JULHO DE 2018 – EMENDA PARLAMENTAR, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 140.550,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais), na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria da Saúde, para atender repasse do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.292/2018.

A referida Portaria, cuja cópia segue em anexo, habilitou o Município de Ribeirão Preto a receber o valor supracitado, que será destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Trata-se de recursos financeiros referentes a aplicação de emendas parlamentares, que não estavam previstos na execução orçamentária do corrente exercício.

O valor já foi repassado para o Município, em parcela única, conforme documento em anexo.

Acrescentamos que serão adquiridos os seguintes equipamentos com os recursos recebidos:

Unidade	Material	Quantidade
UBS Ipiranga	Microcomputador	08 unidades
CSE Ipiranga	Microcomputador	08 unidades
USF Maria Casagrande	Microcomputador	08 unidades
USF Maria Casagrande	Otoscópio	01 unidade
CSE Jd. Aeroporto	Microcomputador	08 unidades
UBS São José	Microcomputador	08 unidades



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**